

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2022

Processo de Pagamento Nº 774

Data: 07/03/2022

Empenho Nº: 1449

Credor: 26159 - YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI



Valor Bruto R\$: 2.317,50
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 2.317,50

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.30.14
Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	55099	2.317,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO**PROCESSO ADM: 092-2021PA**

EMPENHO: 1449 / 2022 Data do Empenho: 23/02/2022 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 26159 - YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: AV. RAIMUNDO BONFIM, 2/5 Complemento:
 Bairro: COOPIRECE Cidade: IRECE Estado: BA
 CNPJ: 34.909.753/0001-36 Insc. Estadual: 161.519.12-17 CPF:
 Conta: Agência: Banco: - RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0009 - SAÚDE ACOPIREDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 003-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	58.410,67	2.317,50	56.093,17
Patrimônio:				

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS AÇÕES DA COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.103-2021.

Data do Empenho: 23/02/2022 Data do Liquidação: 23/02/2022 Data do Pagamento: 07/03/2022

Dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos ## Valor Bruto 2.317,50

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 2.317,50 (Dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), proveniente desta nota. Em, 07/03/2022

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 07/03/2022

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.691-90

AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	55099	2.317,50

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 2.317,50 (Dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conform especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 092-2021PA

EMPENHO: 1449 / 2022 Data do Empenho: 23/02/2022 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR	
Nome:	26159 - YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI
Endereço:	AV. RAIMUNDO BONFIM, 275
Bairro:	COOPIRECE
CNPJ:	34.909.753/0001-36
Conta:	
Insc. Estadual:	161.519.12-17
Agência:	
Cidade:	IRECE
CPF:	
Banco:	-
Tipo Pessoa:	Jurídica
Complemento:	
RG:	
Estado:	BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0009 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:	Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.:	003-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:		59.910,67	2.317,50	57.593,17
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS AÇÕES DA COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.103-2021.

Data do Empenho: 23/02/2022 Data do Liquidação: 23/02/2022


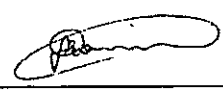
RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos ##		0,00
		Valor Retido
		Valor Líquido
		2.317,50

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	23/02/2022	1.400	1		23/02/2022	2.317,50

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.317,50

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 23/02/2022.  _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 23/02/2022, podendo efetuar o pagamento.  _____ AFONSO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
---	---



2445072



YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI

Avenida Raimundo Bonfim, 275 - Terrio
Coopireca - 44900-000
Itrece - BA Fone: (74) 3641-7977

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 1.400
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2922 0234 9097 5300 0136 5500 1000 0014 0010 5310 6487

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129221632359012 - 23/02/2022 14:52:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161.519.12-7

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

34.909.753/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

CNPJ / CPF

10.830.605/0001-63

DATA DA EMISSÃO

23/02/2022

ENDEREÇO

R ANTONIO COSTA, S/N

BAIRRO / DISTRITO

LAPINHA

CEP

44630-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/02/2022

MUNICÍPIO

Mairi

UF

FONE / FAX

BA (74) 3632-2104

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:52:41

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 23/03/2022
Valor R\$ 2.317,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.317,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.317,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	d/cossh	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7E9EE36304R06	Compressa de Gaze 7,5x7,5 - 13 Floc c/500 - Ecomar CEST: 15.011.00	30659090	0102	5102	PCT	150	15,45	2.317,50	0,00	0,00		0,00	

ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS
FORAM RECEBIDOS E/OU OS
SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

Silvia Alves Ferraz
Secretaria Municipal de Saúde Mairi-BA
14/02/2022

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: carolinesfigueiredo@hotmail.com
Inf. Contribuinte: ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE SAUDE
I-Documento emitido por MEI, ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. II-Não gera direito a crédito fiscal de IPI e ICMS.
Produto destinado a Consumidor Final.
Trib aprox R\$ 11,76 Federal e R\$ 417,15 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 726182 Pedido: No 36370
Contrato: PE-603/2021

RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.909.753/0001-36
Certidão n°: 26786798/2021
Expedição: 31/08/2021, às 09:00:07
Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.909.753/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00003327/2021

Emissão: 01/12/2021

Validade: 01/03/2022

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI

CGA: 000.012.521/001-23

CNPJ: 34.909.753/0001-36

CNAE: 3101-2/00

AVN RAIMUNDO BONFIM, 275

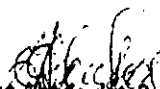
CASA QUADRA B LOTE 01

COOPIRECE

44.900-000 - IRECÊ, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Edna Abade dos Santos
DIRETORA DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO
E ATENDIMENTO À FAZENDA
DECRETO 317/2011

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: DAN:ELA



IRREC: 000220210000332700007715109



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 34.909.753/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:09 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **67A8.0402.F975.CA70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.909.753/0001-36
Razão Social: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI
Endereço: AV RAIMUNDO BONFIM 275 CASA QD B LT 01 / COOPIRECE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020311325940149570

Informação obtida em 03/02/2022 11:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



08/02/2022 005468280

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005468280

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/02/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, portador do CNPJ: 34.909.753/0001-36, estabelecida na AVENIDA RAIMUNDO BONFIM,275, TERRIO, CEP: 44900-000, Irece - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 8 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: 005468280


Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215349520

RAZÃO SOCIAL	
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.519.127	34.909.753/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 003-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

Objeto: Registro de preços para futura e provável contratação de pessoas jurídicas para fornecimento, de forma parcelada, de materiais médicos hospitalar e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para utilização dos profissionais de saúde em atendimento de pacientes nas unidades e serviços de saúde do Município de Mairi-BA

Ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de Dezembro do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** do(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 003-2021 realizado em 22/11/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O **MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) **PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA**, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 276.074.286-20 e RG nº 0229486940, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, situada na(o) Avenida Raimundo Bonfim, 275, COOPECE, Cidade de Itacó - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.909.753/0001-38, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu Administrador, Sr(a) **Yago Vieira Delfante de Sousa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22720688-00, inscrito no CPF nº 044.306.055-04, Brasileiro(a), maior, Empresário, residente e domiciliado(a), na(o) Avenida Raimundo Bonfim, 275, COOPECE, Cidade de Itacó - BA

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 003-2021, através de seu respectivo gestor, em 27/12/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 092/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.692, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 165/2013 de 24 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subdecretamento, Decreto Federal nº 8.535, de 06.10.2015, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e provável contratação de pessoas jurídicas para fornecimento, de forma parcelada, de materiais médicos hospitalar e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para utilização dos profissionais de saúde em atendimento de pacientes nas unidades e serviços de saúde do Município de Mairi-BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos de Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DESEUS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º - São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA

§ 2º - A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidade do Estado, que não tenham participado da certame licitatório, ora denominado ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Anexo 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, no dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.888/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Anexo 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "c", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.888/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 136, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3832-2110 - www.mairi.ba.gov.br

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado(s) a partir de 27/12/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA de NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e na edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento previsto nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e de natureza, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.672/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 136, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 6º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 7º - A instalação e a situação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o dever de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Adve da União e à Seguridade Social), Aturada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a situação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

- e) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Anexo 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso na fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento de sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Foram descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.1.1 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com ou por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Antes de Recebimento (AR), juntando-se e comprovando aos autos que darão origem ao Registro de Preços;

17.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Debitora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisas de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.672/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44830-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto de adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(is) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratado, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 6% (seis por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "c" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.888, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 16 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentor(es) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reajustamento do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição da produção, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo objeto.

20.4 - O reajustamento financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
 C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
 PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
 CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.882/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO


21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/BA para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordos em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 27 de Dezembro de 2021.

Assinaturas:

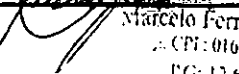
ÓRGÃO GERENCIADOR:



 MUNICÍPIO DE MAIRI - BA
 JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
 Ordenador da Despesas

FORNECEDOR:


 YAGO VIEIRA DELANTE DE SOUSA EIRELI
 Yago Vieira Delante de Sousa
 Administrador

Testemunhas:


 Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
 CPF: 016.479.215-54
 RG: 12.696.188-30


 Nome: CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA
 RG - 12.722.442-45
 CPF - 030.581.935-64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
CNPJ: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

Aparelho 1 - Condição das informações de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 109/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e provável contratação de pessoas jurídicas para fornecimento, de forma parcelada, de material médico hospitalar e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização dos profissionais de saúde em atendimento de pacientes nas unidades e serviços de saúde do Município de Mairi-BA

FORNECEDOR: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI - CNPJ: 34.909.753/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCADE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E SEM ACOPLADO AO CANHAO. CADA C/100 UNIDADES.	200,00	CADA	10,65	2.130,00	DESCARPACK
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCADE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E SEM ACOPLADO AO CANHAO. CADA C/100 UNIDADES.	400,00	CADA	10,44	4.176,00	DESCARPACK
3	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCADE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E SEM ACOPLADO AO CANHAO. CADA C/100 UNIDADES.	400,00	CADA	10,44	4.176,00	DESCARPACK
4	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCADE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E SEM ACOPLADO AO CANHAO. CADA C/100 UNIDADES.	600,00	CADA	10,00	6.000,00	DESCARPACK
5	ALMOXOLIA 250 ML MARRON/AMBAR - FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA.	600,00	UNIDADE	3,12	1.872,00	JPROLAB

Página 6 de 13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3832-2110 - www.mairi.ba.gov.br

	PARA VEBACAO, PROJETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 200 ML.					
6	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM - 100% ALGODAO, DE USO UNICO DESCARTAVEL, HIDROFILA, DOBRADAS PARA DENTRO, ACABAMENTO NAS LATERAIS, MALHA ENTRELACADA, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,8CM, DIMENSOES ABERTAS 7,5X30CM DENSIDADE DE 19 FIOS POR CM2. SEGUIR NBR 13843. APRESENTACAO: EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSPERENCIA COM TECNICA ASEPTICA, ESTERIL E APIROGENETICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICACAO DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGENS PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 18501/ANVISA.	6.000,00	PACOTE	18,45	82.700,00	ECCMAX
7	ESCOVA ENDOCERVICAL - DESCARTAVEL, EM POLIETILENO RESISTENTE, AUTOCLAVAVEL, COM RESISTENCIA A ALTA TEMPERATURA EM PROCESSO DE ESTERILIZACAO NO AUTOCLAVE, PARA USO GINECOLOGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	100,00	CAIXA	22,50	2.250,00	KASMED
8	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCOPIO, NYLON, ADULTO, CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO 18 - 36 CM, KIT COM 01 MANOMETRO (0-300MMHG), 01 BRACADEIRA, 01 VÁLVULA DE DEFLACAO, 01 PERA, 01 ESTOJO PARA VIAGEM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 ESTETOSCOPIO.	100,00	UNIDADE	70,50	7.050,00	PREMIUM

Página 9 de 13

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
 C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
 PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
 CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

0	<p>FIO PARA SUTURA NYLON PRETO - 3-0 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM, CORPO CILÍNDRICO 3/8 CÍRCULO (PODENDO VARIAR EM ATÉ + 1CM) EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, ESTERIL E APIROGENICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 188/01/ANVISA. CAIXA C/24 UNIDADES</p>	50,00	CADA	38,99	1.849,50	PROCARE
10	<p>FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE - DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.</p>	1.000,00	UNIDADE	3,99	3.990,00	SSPLUS
11	<p>KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MÁSCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.</p>	20,00	KIT	8,00	160,00	PROTEC
12	<p>KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTE, CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MÁSCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.</p>	20,00	KIT	8,75	175,00	PROTEC
13	<p>LAMINA BISTURI Nº 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25 NUMERAÇÃO ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO-DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFILADO E QUE SE ADAPTEM AOS CASOS DE BISTURI PADRAO.</p>	450,00	CADA	30,00	13.500,00	MEDIX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44830-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.pa.gov.br

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAGAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
14	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU C I R U R G I C O X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 A 70 GM² E DO FILME 54 GM², DIMENSOES 15 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODO, SER BARREIRA MICROBIANA DE 99%, LIVRE DE MICROFUIROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 8 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	50,00	ROLO	62,19	3.109,50	LB MED
15	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 4,5 MM) - DESCARTAVEL, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	40.000,00	UNIDADE	0,23	9.200,00	DESCARPACK
16	SERINGA, DE INSULINA,	15.000,00	UNIDADE	0,34	5.100,00	MEDIX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
 CNPJ: 14.212.872/0001-36
 PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
 CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-3110 - www.mairi.ba.gov.br

DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO, ATÓXICA, COM ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 UNIDADES DE INSULINA; SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FIXO NO CORPO DA SERINGA; AGULHA FIXA DE 06 X 0,30 MM. DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA; CONFORME RDC 185/2001; O RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU O PRÓPRIO PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/2001.

17	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - C/ ESCALA ENTRE 35° A 42° C. PARA AXILAS - TEMPERATURA CORPORAL, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, HASTE RÍGIDA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	100,00	UNIDADE	12,00	1.200,00	G TECH
18	TOUCA - DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 GM2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 46 CM. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	PACOTE	11,00	1.100,00	ECOMAX
19	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML. AGULHA - SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 6ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRACOS.	20.000,00	UNIDADE	0,37	7.400,00	DESCARPACK



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
 CNPJ: 14.212.872/0001-38
 PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
 CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

LONGOS E DE 8,2CM NOS TRACOS
 CURTOS. ESTERILIZADO A OXIDO DE
 ETILENO. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO
 DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA
 MÃO NÃO SENDO NECESSÁRIA UMA
 SUPERFÍCIE RÍGIDA, O DISPOSITIVO
 DE SEGURANÇA GERA PERMITINDO
 VISIBILIDADE DA ESCALA,
 ORIENTAÇÃO DO SÍMBOLO DA AGLANA E
 ADEQUAÇÃO COM ANISOS DE SÍMBOLO

DE SÍMBOLO DESCARTÁVEL 3,0 CM. SÍMBOLO
 AGLANA - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO
 POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,
 ATÓXICA, APÍROGÊNICA, CILINDRO
 RETO, SILICONEZADO, PAREDE
 UNIFORME, ANEL DE RETORNO QUE
 IMPEÇA E DESPREVENIMENTO DO
 SÍMBOLO CILINDRO, SÍMBOLO SEM ROSCA
 QUE GARANTA CONEXÕES
 SEGURAS, FLANGE QUE DE APOIO
 AOS DEDOS, SÍMBOLO COM PÉTALA
 LUBRIFICADO E AJUSTADO AO
 CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM CM,
 NÚMEROS E TRACOS LEVEMES
 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL
 GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME
 TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA
 EM PÉTALA, COM SÍMBOLOS DE
 IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA,
 TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRazo DE
 VALIDADE E REGISTRO NO
 MINISTÉRIO DA SAÚDE

20		36,200 CM	UNIDADE	0,20	17,700 CM	DESCARTÁVEL
----	--	-----------	---------	------	-----------	-------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

07/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:11:57
099800998 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0998-9 CONTA: 24.880-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/03/2022
NR. DOCUMENTO	550.548.000.057.733
VALOR TOTAL	2.317,50

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: YAGO V D S EIRELI
AGENCIA: 0548-7 CONTA: 57.733-2
NR. DOCUMENTO 550.998.000.024.880

=====

NR. AUTENTICACAO	D.5CC.246.50F.BE7.BBD
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JB515181 SILVIA A F CARNEIRO.